

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2016 CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/ANA/2011 BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, delegou competência para a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para desempenhar funções inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2 O Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado em 27 de janeiro de 2011, entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a ENTIDADE DELEGATÁRIA, com a anuência dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – COMITÊS PCJ, para o exercício de funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, compreendendo metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A ENTIDADE DELEGATÁRIA, em 27 de janeiro de 2017, apresentou o RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO relativo ao Exercício 2016, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 331, de 20 de fevereiro de 2017, é composta pelos servidores identificados nesta Resolução.

Divisão de Protocolo e Expedição
Nº 15580/2017 Uorg 505

Por: _____


Hélio Almeida Souza
DPROE/CEDOC/SGE
Agência Nacional de Águas

V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAV envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAV consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 1A – CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO COMITÊ OU DA CONTRATADA

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2A – PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL

1 – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: foi apurado que no conteúdo previsto para o Plano de Aplicação Plurianual - PAP PCJ 2017/2020 deveriam constar os “critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos”. O referido conteúdo, entretanto, não se encontra no PAP (cf. Deliberação dos Comitês PCJ nº 258/2016). Sabe-se, por outro lado, que os Comitês PCJ apresentam os referidos critérios no âmbito do seu Plano de Recursos Hídricos; e, além disso, divulgam os referidos critérios de hierarquização quando do *chamamento público* destinado aos tomadores de recursos. Adicionalmente, é do nosso conhecimento que o Grupo de Trabalho denominado GT-Critérios, subordinado a Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), foram historicamente instituídos com o objetivo de sugerir e revisar periodicamente os critérios gerais e específicos para seleção de empreendimentos e ações em geral. Diante do exposto, embora tais critérios não constem especificamente no PAP 2017-2020, tivemos acesso a *Deliberação dos Comitês PCJ nº 257/2016, de 16/12/2016*, onde as bacias PCJ definiram critérios para a seleção de propostas a serem submetidas pelos potenciais tomadores de recursos. Diante do exposto a CAV entende que os requisitos de impessoalidade, implícitos na meta em tela, foram obedecidos na medida em que a aplicação dos recursos do PAP se dará a partir de critérios objetivos e por isso a meta foi considerada como integralmente atendida.

1 – Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

2 – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2B – ENQUADRAMENTO**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 2C – IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DAS BACIAS PCJ**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3A – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%).**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- **COMENTÁRIO 1:** a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **55%** de desembolso anual (referente ao Exercício 2016). O valor de desembolso alcançado foi de **130%**, ultrapassando assim significativamente tanto a meta projetada para 2016 como aquela projetada para o horizonte final do contrato de gestão (2020) que é de 75%.

- RECOMENDAÇÃO 1: conforme o último relatório de avaliação, recomendamos à CACG que estude indicadores e metas, no contrato de gestão, para induzir a ED a ganhos de eficiência e na obtenção de avanços na cobrança pelo uso, com vistas a que a ED se torne independente da necessidade de repasses da ANA para despesas de custeio.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3B – ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%).

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **40%** de desembolso acumulado (referente a todo o período em que a cobrança se encontra em vigor). O valor alcançado foi de **69,5%**, valor este que ultrapassa significativamente tanto a meta estabelecida para o ano (Exercício 2016) quanto a meta referente ao horizonte final do contrato de gestão (2020) que é de 60%.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 3C – AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS.

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2016.

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4A – ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA

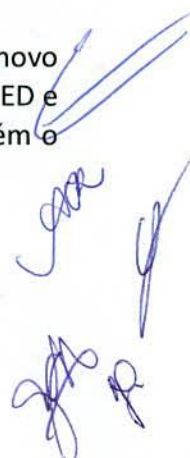
ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

➤ CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 4B – CADASTRO DE USUÁRIOS

- Esta meta foi cancelada pela CACG e, portanto, **não se aplica** para o Exercício 2016.
- RECOMENDAÇÃO: como esta meta não foi formalmente cancelada através de um novo contrato ou de termo aditivo, recomendamos que a CACG comunique anualmente à ED e ao comitê que a referida meta foi cancelada. E, por oportuno, que esclareça também o motivo para o referido cancelamento.

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL



➤ **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO 5A – RECONHECIMENTO SOCIAL**

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média da pontuação de todos os questionários foi de 9,2. Portanto, aplicando-se o critério previsto no Contrato de Gestão (*“média maior ou igual a 9 é considerada 10”*) resultou no alcance da meta.
- RECOMENDAÇÃO 1: tendo em vista aprimorar os mecanismos de aferição do reconhecimento social das Entidades Delegatárias por parte dos Comitês de Bacia, recomendamos a CACG que a metodologia de avaliação seja revista onde, para isso, também sejam consultados os tomadores dos recursos da cobrança já que estes também são ‘clientes’ da ED. Essa revisão também teria como finalidade, tanto quanto possível, reduzir a subjetividade associada a esse tipo de avaliação; assim como, procurar aumentar a governabilidade da Entidade Delegatária em relação ao cumprimento das metas do Contrato de Gestão.
- RECOMENDAÇÃO 2: a elevada importância dessa meta enseja um peso maior do que o estipulado no Plano de Trabalho, que atualmente tem peso 1. Por oportuno, talvez seja conveniente resgatar os patamares praticados nos primeiros contratos de gestão. Nesse sentido, recomendamos fortemente que quando da assinatura do próximo Contrato de Gestão o peso desse indicador seja revisto de modo a melhor refletir a relevância do mesmo para o sistema de gestão da bacia.
- RECOMENDAÇÃO 3: assim como mencionado no Critério de Avaliação 3C, tendo em vista a importância deste tema e pelo fato das informações levantadas serem prioritariamente do interesse da ANA (Área de Gestão), recomendamos que esta Agência aplique diretamente o questionário ou através de uma empresa por ela contratada.

VI – VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AVALIAÇÃO ANTERIOR

6 No relatório de avaliação anterior (Exercício 2015) foram realizadas diversas recomendações para o aperfeiçoamento do plano de trabalho do contrato de gestão em vigor. Nesse sentido, em que pese o fato de o referido contrato não ter sido aditivado e, portanto, as metas nele estabelecidas permanecerem inalteradas. Reiteramos a necessidade da CACG observar os vários apontamentos então realizados.

7 E, finalmente, não identificamos por parte da CACG o aprimoramento da metodologia concernente a concepção do questionário relativo ao Indicador 5 (*“Reconhecimento Social”*) e a sua aplicação junto ao comitê de bacia para fins de aferir a percepção dos Comitês de Bacia em relação ao desempenho das Entidade Delegatária.


VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO


8 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

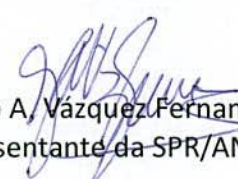
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIAS PCJ							
INDICADOR	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - Ano de Referência 2016 -					
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL
1. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica	10,0	1	10,0	1	10,0	ÓTIMO
2. PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A – Plano de Aplicação Plurianual (1. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020; 2. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis; 3. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas)	10,0	4	10,0	2		
	2B – Enquadramento	NÃO SE APLICA					
	2C – Implementação do Plano das Bacias PCJ	NÃO SE APLICA					
3. COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	10,0	4	10,0	4		
	3B – Índice de desembolso acumulado	10,0	4				
	3C – Avaliação da cobrança pelos usuários	NÃO SE APLICA					
4. OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	6	10,0	2		
	4B – Cadastro de usuários	NÃO SE APLICA					
6. RECONHECIMENTO SOCIAL	6A – Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros dos Comitês PCJ	10,0	1	10,0	1		


9 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.


Brasília/DF, 07 de março de 2017.


Ana Christina Ramos do Patrocínio
Representante da SAF/ANA


Eduardo Monteiro Pastore
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernandez
Representante da SPR/ANA


Mirela Garaventa
Representante da SRHU/MMA


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV